



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021  
DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

### ATA DA 591 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 9h, na sala virtual do Conselho  
2 Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, através da plataforma Google Meet, iniciou-se a 591  
3 Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ, onde se reuniram seus membros efetivos e suplentes,  
4 estando presentes os seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS**: Lilian Prates Belem Behring –  
5 Presidente, Ellen Marcia Peres – Vice-Presidente, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-  
6 Secretária, Cristiane Bernardo Freires da Silva – Segunda-Secretária, Leilton Alves Coelho –  
7 Primeiro-Tesoureiro, Maria José dos Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira, Antônio Carlos  
8 Rodrigues dos Santos, Deyse Conceição Santoro Batista, Edmar Jorge Feijó, Fábio Domingos, Glória  
9 Maria de Carvalho, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Miriam Salles  
10 Pereira, Mônica Belarmino Ferreira Lima, Rosimere Ferreira Santana, Susana Veloso de Souza  
11 Rangel, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. **AUSENTES**, os  
12 seguintes Conselheiros Efetivos Edmar Jorge Feijó, Gustavo Borges de Oliveira e Tony de Oliveira  
13 Figueiredo, sendo substituídos regimentalmente por Carla Oliveira Schubert, Claudia Maria Messias  
14 e Hélia Paula Brum Maia, respectivamente. Presentes ainda, os **CONSELHEIROS SUPLENTE**:  
15 Alcione Matos de Abreu, Aline Teixeira Marques Figueiredo Silva, Carla Oliveira Schubert, Claudia  
16 Maria Messias, Daniele Ferreira Leal, Eugênia Rita Figueira de Queiroz, Francisco Thomaz de  
17 Oliveira Júnior, Hélia Paula Brum Maia, Luziete de Faria Jardim, Magali de Carvalho Delfino,  
18 Monique Roberta Meireles Soares de Moraes, Paulo Afonso Alves de Souza e Suelen Alonso. (A)  
19 **ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**: Após verificação do  
20 quórum regimental, com a presença dos conselheiros acima relacionados, a reunião foi iniciada às  
21 9h55. A Presidente do Plenário, Dra. Lilian Prates Belem Behring, prossegue com a leitura da pauta:  
22 **2. Leitura e aprovação das atas da 286 REP e 590 ROP; 4.1 Processo Ético nº 013/2019 - 10h**  
23 Denunciante: [REDAZIDA] Denunciada: [REDAZIDA]

24 [REDAZIDA] Portaria Coren-RJ nº 238/2021 de 23  
25 de fevereiro de 2021 Relatora: Cristiane Bernardo Freires da Silva, Coren-RJ nº 356951-ENF



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

26 Parecer: 047/2021; **4.2 Processo Ético nº 015/2019** - 11h Denunciante: [REDACTED]  
27 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]  
28 Portaria Coren-RJ nº 241/2021 de 23 de fevereiro de 2021 Relatora: Enfermeira Miriam Salles  
29 Pereira, Coren-RJ nº 081779 Parecer: 042/2021; **4.3 Processo Ético nº 044/2020** - 12h Denunciante:  
30 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]  
31 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 240/2021 de 23 de fevereiro de 2021  
32 Relatora: Enfermeira Claudia Maria Messias, Coren-RJ nº 039367-ENF Parecer: 043/2021; **4.4**  
33 **Processo Ético nº 040/2019** - 14h Denunciante: [REDACTED]  
34 Denunciado: [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº  
35 239/2021 de 23 de fevereiro de 2021 Relator: Enfermeiro Antônio Carlos Rodrigues dos Santos,  
36 Coren-RJ nº 186528-AE Parecer: 046/2021; **4.5 Processo Ético nº 041/2019** - 15h Denunciante:  
37 [REDACTED] Denunciados: [REDACTED], [REDACTED]  
38 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 242/2021 de 23 de  
39 fevereiro de 2021 Relatora: Enfermeira Deyse Conceição Santoro Batista, Coren-RJ nº 040815  
40 Parecer: 045/2021; **5.1 Procedimento Administrativo nº 1811/2019** Denunciante: [REDACTED]  
41 Denunciada: [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº  
42 211/2021 de 11 de fevereiro de 2021 Relatora: Enfermeira Glória Maria de Carvalho, Coren - RJ nº  
43 014184-ENF Parecer: 041/2021; **6.1 Procedimento Administrativo nº 1334/2018** Denunciante:  
44 Coren-RJ Denunciada: [REDACTED] Portaria  
45 Coren-RJ nº 230/2021 de 22 de fevereiro de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino,  
46 Coren-RJ nº 045257-ENF Parecer: 002/2021; **7.1 Procedimento Administrativo nº 001/2021**  
47 Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
48 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 083/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora:  
49 Enfermeira Aline Teixeira Marques Figueiredo Silva, Coren-RJ nº 111803-ENF Parecer: 004/2021;  
50 **7.2 Procedimento Administrativo nº 002/2021** Denunciante: [REDACTED]  
51 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]  
52 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 084/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora:  
53 Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren-RJ nº 045257-ENF Parecer: 006/2021; **7.3**  
54 **Procedimento Administrativo nº 007/2021** Denunciante: [REDACTED] Denunciada:  
55 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 087/2021 de 14  
56 de janeiro de 2021 Relatora: Enfermeira Deyse Conceição Santoro Batista, Coren-RJ nº 040815-ENF



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

57 Parecer: 008/2021; **7.4 Procedimento Administrativo nº 044/2021** Denunciante: [REDACTED]  
58 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]  
59 Portaria Coren-RJ nº 272/2021 de 03 de março de 2021 Procedimento Administrativo nº 033/2021  
60 Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]  
61 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 271/2021 de 03 de março de 2021 Relatora: Glória Maria de  
62 Carvalho, Coren-RJ nº 014184-ENF Parecer: 044/2021; **7.5 Procedimento Administrativo nº**  
63 **111/2020** Denunciante: [REDACTED]  
64 Denunciada: [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº  
65 067/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora: Enfermeira Glória Maria de Carvalho, Coren-RJ nº  
66 014184-ENF Parecer: 028/2021; **7.6 Procedimento Administrativo nº 114/2020** Denunciante:  
67 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]  
68 [REDACTED]  
69 Portaria Coren-RJ nº 068/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora: Enfermeira Hélia Paula Brum  
70 Maia, Coren-RJ nº 093286-ENF Parecer: 021/2021; **7.7 Procedimento Administrativo nº 106/2020**  
71 Denunciante: [REDACTED] Denunciado:  
72 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 063/2021 de 14 de janeiro de 2021  
73 Relatora: Enfermeira Hélia Paula Brum Maia, Coren-RJ nº 093286-ENF Parecer: 039/2021; **7.8**  
74 **Procedimento Administrativo nº 098/2020** Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
75 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 060/2021 de 14  
76 de janeiro de 2021 Relator: Enfermeiro Gustavo Borges de Oliveira, Coren-RJ nº 208162-ENF  
77 Parecer: 001/2021. Ato contínuo faculta a palavra aos Conselheiros. Não havendo manifestações,  
78 coloca em votação a aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, propõe  
79 inversão de pauta a fim de apreciarem os itens 4 a 7 e realizarem a leitura e aprovação das atas da 286  
80 REP e 590 ROP ao final. Em discussão, não houve manifestações. Em votação, aprovado por  
81 unanimidade. A Presidente, então, procedeu à leitura dos itens de pauta visando deliberação: **4.1**  
82 **Processo Ético nº 013/2019 - 10h** Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
83 [REDACTED]  
84 Portaria Coren-RJ nº 238/2021 de 23 de fevereiro de 2021 Relatora: Cristiane Bernardo Freires da  
85 Silva, Coren-RJ nº 356951-ENF Parecer: 047/2021: A Presidente da sessão, Dra. Lilian Prates Belem  
86 Behring, dá início aos trabalhos da sessão e julgamento às 10h, cumprimentando os Conselheiros,  
87 bem como a [REDACTED] e o advogado [REDACTED]



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

88 RJ 179015, representante legal da [REDACTED]. Após, a Presidente concedeu a  
89 palavra à conselheira relatora para realizar a leitura do parecer. Na sequência, a Presidente passou a  
90 palavra para a parte denunciada que, valendo-se do tempo regimental total, realizaram sua defesa  
91 oral. Abrindo para discussão, com a finalidade de esclarecer dúvidas acerca dos fatos constantes do  
92 processo, a Conselheira Zuleide Aguiar comentou acerca da estrutura do CTI e procedimentos de  
93 assistência prestada ao cliente, assim, questiona a relatora se há algo relacionado ao prontuário sobre  
94 as especificidades da paciente em tela. Com isto, relatora informa que, conforme registrado nos  
95 autos, não há detalhamento de balanço hídrico, apenas de sinais vitais. O Conselheiro Fábio  
96 Domingos pergunta à [REDACTED] quanto tempo levou para acionamento do médico e quantos eram  
97 os andares. Respondido são 7 andares e, após, contato telefônico sem sucesso com a emergência, a  
98 técnica de enfermagem foi pessoalmente ao setor. A [REDACTED] informa que o motivo foi a queda  
99 na pressão arterial, mas, todo o processo foi rápido e não durou mais do que cinco minutos. Em  
100 seguida, o Conselheiro Antônio Carlos comenta que é quase impossível tratar o paciente neste estado  
101 tão complexo de forma adequada em uma enfermaria. Assim, pergunta à [REDACTED] há quanto  
102 tempo esta enfermaria funciona de forma improvisada e se foi realizada alguma mudança neste lugar.  
103 Ela responde que o hospital possui 10 a 12 vagas de CTI e esta paciente estava em uma delas. Após  
104 melhora no quadro, retornou à enfermaria. Porém, com a piora clínica e ausência de vagas no CTI,  
105 permaneceu na enfermaria com os equipamentos para cuidado no caso. Não soube informar se houve  
106 mudanças no local, pois seu contrato de trabalho era temporário e foi desligada da instituição. A  
107 conselheira Hellen Senna pergunta ao advogado se a paciente foi regulada no sistema e à relatora  
108 questiona se há comprovação da regulação. O advogado informa que não tem conhecimento deste  
109 fato. A relatora declara que não consta nos autos a entrada da paciente, apenas o primeiro dia de  
110 internação na enfermaria. Após esclarecimento das dúvidas, a Presidente concedeu a palavra à  
111 relatora, que prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer em que considerada a [REDACTED]  
112 [REDACTED] **CULPADA** e opina pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL E**  
113 **MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE** diante de infrações aos artigos 5º, 12 e 49 do Código de Ética  
114 dos Profissionais de Enfermagem. Por sua vez, considera a [REDACTED]  
115 **CULPADA** e opina pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL E MULTA DE 1**  
116 **(UMA) ANUIDADE** diante de infrações aos artigos 5º, 12, 13, e 49 do CEPE. Em votação nominal,  
117 aprovado por unanimidade. Por fim, encerrou a sessão de julgamento às 11h58. Consigna-se a  
118 chegada das conselheiras Maria José dos Santos Peixoto às 10h03, Deyse Conceição Santoro Batista



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

119 às 10h14 e conselheiro Edmar Jorge Feijó às 11h56. A presidente propõe a inversão de pauta para  
120 apreciação do item 4.3. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. **4.3 Processo Ético nº**  
121 **044/2020** - 12h Denunciante: [REDACTED] Denunciado:  
122 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 240/2021 de 23 de  
123 fevereiro de 2021 Relatora: Enfermeira Claudia Maria Messias, Coren-RJ nº 039367-ENF Parecer:  
124 043/2021: A Presidente da sessão, Dra. Lilian Prates Belem Behring, realizou o pregão para  
125 conferência das partes às 12h10, porém, não foi verificado a presença das partes. Às 12h15, foi  
126 realizado o segundo pregão, entretanto, não foi verificado a presença das partes. Às 12h20, realizou-  
127 se o último pregão, permanecendo a ausência das partes. Às 12h22, houve a tentativa de entrada do  
128 advogado [REDACTED], representante legal da denunciante, na sessão de  
129 julgamento. Em votação, aprovada por unanimidade a participação. Com isto, após a apresentação do  
130 advogado, a conselheira Ellen Peres, em questão de ordem, solicitou registro em ata da solidariedade  
131 do Plenário em conceder a entrada em horário posterior ao previsto no código de processo ético em  
132 homenagem aos princípios constitucionais da lisura, ética e transparência. Após, a Presidente  
133 concedeu a palavra à conselheira relatora para realizar a leitura do parecer. Na sequência, a  
134 Presidente passou a palavra para a parte denunciante que, valendo-se do tempo regimental total,  
135 ratificou a denúncia. Abrindo para discussão, com a finalidade de esclarecer dúvidas acerca dos fatos  
136 constantes do processo, a Conselheira Cristiane Bernardo questiona se há AR positivo para o  
137 denunciado e se e-mail enviado com o link retornou. A relatora informou que o AR consta como  
138 positivo nos autos e que o e-mail foi entregue com sucesso, não possuindo registro de retorno. Após  
139 esclarecimento das dúvidas, a Presidente concedeu a palavra à relatora, que prosseguiu com a leitura  
140 da conclusão do parecer em que considera o [REDACTED] **CULPADO** e opina pela  
141 aplicação da penalidade de **CENSURA E MULTA DE 3 (TRÊS) ANUIDADES** diante de infrações  
142 aos artigos 25, 26, 30, 61, 64 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Em votação  
143 nominal, aprovado por 19 (dezenove) votos. Por fim, encerrou a sessão de julgamento às 13h16.

144 Consigna-se a chegada da conselheira Aline Teixeira Marques Figueiredo Silva às 12h22. **4.2**

145 **Processo Ético nº 015/2019** - 11h Denunciante: [REDACTED]

146 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº

147 241/2021 de 23 de fevereiro de 2021 Relatora: Enfermeira Miriam Salles Pereira, Coren-RJ nº

148 081779 Parecer: 042/2021: A Presidente da sessão, Dra. Lilian Prates Belem Behring, realizou o

149 pregão para conferência das partes às 13h18, porém, não foi verificado a presença das partes. Às



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

150 13h23, foi realizado o segundo pregão, entretanto, não foi verificado a presença das partes. Às 13h28,  
151 realizou-se o último pregão, permanecendo-se a ausência das partes. Após, a Presidente concedeu a  
152 palavra à conselheira relatora para realizar a leitura do parecer. Abrindo para discussão, com a  
153 finalidade de esclarecer dúvidas acerca dos fatos constantes do processo, não houve manifestação dos  
154 conselheiros. Assim, a Presidente concedeu a palavra à relatora, que prosseguiu com a leitura da  
155 conclusão do parecer em que considera o [REDACTED] **CULPADO** e opina pela  
156 aplicação da penalidade de **MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADES** diante de infrações ao artigo 83 do  
157 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Em votação nominal, aprovado por 20 (vinte)  
158 votos. Consigna-se a abstenção da conselheira Ellen Peres. Por fim, encerrou a sessão de julgamento  
159 às 13h27. **4.4 Processo Ético nº 040/2019 - 14h Denunciante:** [REDACTED]

160 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED] Portaria Coren-RJ  
161 nº 239/2021 de 23 de fevereiro de 2021 Relator: Enfermeiro Antônio Carlos Rodrigues dos Santos,  
162 Coren-RJ nº 186528-AE Parecer: 046/2021: A Presidente da sessão, Dra. Lilian Prates Belem  
163 Behring, realizou o pregão para conferência da presença do denunciado às 14h13, confirmando-se a  
164 participação. Após, a Presidente concedeu a palavra ao conselheiro relator para leitura do parecer.  
165 Abrindo para discussão, com a finalidade de esclarecer dúvidas acerca dos fatos constantes do  
166 processo, a conselheira Ellen Peres relata que sua situação foi levada à Polícia, e está encaminhado ao  
167 Ministério Público que a acolheu. Este, por sua vez, considerou sua condição de réu primário e  
168 suspendeu por 2 (dois) anos o processo criminal no período de 03.09.2019 à 03.09.2021, sob  
169 cumprimento de condicionalidades, tais como comparecer bimensalmente ao juízo. Na sequência, a  
170 Presidente passou a palavra para a parte denunciada que, valendo-se do tempo regimental total,  
171 apresentou a defesa. O denunciado relata que não teve culpa, e só ficou sabendo da denúncia quando  
172 foi fazer sua defesa quando a chefia o solicitou a prestar esclarecimento diante dos fatos denunciados.  
173 Informou que passou a pomada na paciente e se retirou. A conselheira Cristiane Bernardo questionou  
174 acerca da aplicação de pomada na paciente, além de outros aspectos em relação a prestação dos  
175 cuidados com a paciente em tela, para verificar se foi feito sozinho ou acompanhado, sendo  
176 respondida que fez sozinho. A conselheira Ellen Peres questiona se o denunciado só tomou  
177 conhecimento de ambas as denúncias somente quando compareceu a delegacia, sendo confirmado  
178 por este. A conselheira Deyse Santoro questiona o relator se há confirmação da presença do  
179 denunciado na escala de enfermagem no dia da ocorrência, sendo confirmado. As conselheiras  
180 Cristiane Bernardo e Ellen Peres perguntam, ao denunciado o atual status de seu processo na esfera



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

181 criminal visto que o denunciado informou que já foi absolvido, mas, a documentação judiciária  
182 aponta que ele ainda está em processo de cumprimento de pena. Assim, o denunciado informa que  
183 apenas repassou a informação que recebeu de sua advogada. A conselheira Ellen Peres, pergunta se  
184 ele não quer ratificar essa informação, uma vez que todo o processo anteriormente à sua chegada ao  
185 Coren, foi instruído no próprio local de trabalho dele. Após esclarecimento das dúvidas, a Presidente  
186 concedeu a palavra ao relator, que prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer em que  
187 considera o [REDACTED] **CULPADO** e opina pela aplicação da penalidade de  
188 **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL** diante de infrações aos artigos 24, 43, 61, 64, 83  
189 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Em votação nominal, aprovado por  
190 unanimidade. Assim, conforme previsto na resolução, o processo ético é suspenso no Regional e  
191 seguirá para deliberação do Cofen. Por fim, encerrou a sessão de julgamento às 15h20. Registra-se a  
192 saída da conselheira Ellen Marcia Peres e Rosimere Ferreira Santana às 15h25, sendo substituída pela  
193 conselheira Aline Teixeira Marques Figueiredo Silva e Carla Oliveira Schubert, respectivamente. **4.5**

194 **Processo Ético nº 041/2019** - 15h Denunciante: [REDACTED] Denunciados: [REDACTED]  
195 [REDACTED]

196 Portaria Coren-RJ nº 242/2021 de 23 de fevereiro de 2021 Relatora: Enfermeira Deyse Conceição  
197 Santoro Batista, Coren-RJ nº 040815 Parecer: 045/2021: A Presidente do Plenário propõe a retirada  
198 do item da pauta diante de circunstâncias operacionais inerentes à tecnologia de informação de parte  
199 dos denunciados e apreciação em reunião posterior. Em votação nominal, aprovado por unanimidade.

200 **5.1 Procedimento Administrativo nº 1811/2019** Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]

201 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 211/2021 de 11 de  
202 fevereiro de 2021 Relatora: Enfermeira Glória Maria de Carvalho, Coren - RJ nº 014184-ENF  
203 Parecer: 041/2021: A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes. Ao final, opina  
204 pela abertura de processo ético diante de indícios de infração aos artigos 5º, 9º, 48, 51, 56, 59 e 73 do  
205 CEPE. Em discussão, não houve manifestações. Em votação, aprovado por unanimidade. **6.1**

206 **Procedimento Administrativo nº 1334/2018** Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]

207 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 230/2021 de 22 de  
208 fevereiro de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren-RJ nº 045257-ENF  
209 Parecer: 002/2021: A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes. Ao final, opina  
210 pela abertura de processo ético diante de indícios de infração aos artigos 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34,  
211 45, 61, 72, 79 e 84 do CEPE. Em discussão, houve manifestação do conselheiro Leilton Coelho, que



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

212 perguntou qual tipo de vínculo a profissional possui junto à instituição em que trabalha, porém, a  
213 relatora informou que não há estas informações nos autos. A conselheira Maria José Peixoto  
214 argumenta que, por possuir uma inscrição provisória vencida, não pode ser considerada profissional  
215 de enfermagem e, com isto, informa que a denúncia deverá ser submetida à autoridade policial. Em  
216 seguida, a conselheira Cristiane Bernardo solicita vistas dos autos. Após consulta ao Plenário, a  
217 Presidente concede vistas. **7.1 Procedimento Administrativo nº 001/2021** Denunciante: [REDACTED]

218 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
219 Portaria Coren-RJ nº 083/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora: Enfermeira Aline Teixeira  
220 Marques Figueiredo Silva, Coren-RJ nº 111803-ENF Parecer: 004/2021: A relatora apresentou o  
221 processo e detalhou o caso aos presentes. Ao final, opina pela abertura de processo ético diante de  
222 indícios de infração aos artigos 24, 26, 33, 39, 41, 42 e 64 do CEPE. Em discussão, não houve  
223 manifestação. Em votação, aprovado por unanimidade. **7.2 Procedimento Administrativo nº**  
224 **002/2021** Denunciante: [REDACTED]

225 Denunciado: [REDACTED] Portaria Coren-RJ  
226 nº 084/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren-RJ nº  
227 045257-ENF Parecer: 006/2021: A relatora iniciou a leitura do seu parecer, porém, em seguida,  
228 solicitou a retirada de pauta acolhendo a manifestação da conselheira Hellen Senna, que indicou  
229 inspeção fiscalizatória na instituição em tela, a qual foi acolhida pelo plenário, sendo confirmada pela  
230 presidente de que será designado conselheiro para visitar o nosocômio. Em votação, aprovado por  
231 unanimidade. **7.3 Procedimento Administrativo nº 007/2021** Denunciante: [REDACTED]

232 Denunciada: [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº  
233 087/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora: Enfermeira Deyse Conceição Santoro Batista, Coren-RJ  
234 nº 040815-ENF Parecer: 008/2021: A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes.  
235 Ao final, opina pela abertura de processo ético diante de indícios de infração aos artigos 24, 25, 26,  
236 41 e 61 do CEPE. Em discussão, não houve manifestação. Em votação, aprovado por unanimidade.  
237 Consigna-se o impedimento da conselheira Hellen Oliveira Senna. **7.4 Procedimento**

238 **Administrativo nº 044/2021** Denunciante: [REDACTED] Denunciado:  
239 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 272/2021 de 03  
240 de março de 2021 Procedimento Administrativo nº 033/2021 Denunciante: [REDACTED]

241 Denunciado: [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº  
242 271/2021 de 03 de março de 2021 Relatora: Glória Maria de Carvalho, Coren-RJ nº 014184-ENF



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

243 Parecer: 044/2021: A presidente do Plenário propõe a retirada de pauta e apreciação em reunião  
244 posterior diante dos problemas tecnológicos verificados na conexão da relatora. Em votação nominal,  
245 aprovado por unanimidade. **7.5 Procedimento Administrativo nº 111/2020** Denunciante: [REDACTED]  
246 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
247 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 067/2021 de 14 de janeiro de 2021  
248 Relatora: Enfermeira Glória Maria de Carvalho, Coren-RJ nº 014184-ENF Parecer: 028/2021: A  
249 presidente do Plenário propõe a retirada de pauta e apreciação em reunião posterior diante dos  
250 problemas tecnológicos verificados na conexão da relatora. Em votação nominal, aprovado por  
251 unanimidade. **7.6 Procedimento Administrativo nº 114/2020** Denunciante: [REDACTED]  
252 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]  
253 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº  
254 068/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora: Enfermeira Helia Paula Brum Maia, Coren-RJ nº  
255 093286-ENF Parecer: 021/2021: A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes.  
256 Ao final, opina pela abertura de processo ético diante de indícios de infração aos artigos 24, 25, 26 e  
257 61 do CEPE. Em discussão, não houve manifestação. Em votação, aprovado por unanimidade. **7.7**  
258 **Procedimento Administrativo nº 106/2020** Denunciante: [REDACTED]  
259 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED] Portaria Coren-  
260 RJ nº 063/2021 de 14 de janeiro de 2021 Relatora: Enfermeira Helia Paula Brum Maia, Coren-RJ nº  
261 093286-ENF Parecer: 039/2021: A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes.  
262 Ao final, opina pelo arquivamento, pois não foram verificados de indícios de infração aos artigos do  
263 CEPE. Em discussão, não houve manifestação. Em votação, aprovado por unanimidade. **7.8**  
264 **Procedimento Administrativo nº 098/2020** Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
265 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 060/2021 de 14  
266 de janeiro de 2021 Relator: Enfermeiro Gustavo Borges de Oliveira, Coren-RJ nº 208162-ENF  
267 Parecer 001/2021: Diante da ausência do conselheiro relator, a presidente do Plenário designou a  
268 conselheira Cristiane Bernardo para realizar a leitura do parecer. Ao final, opina pela abertura de  
269 processo ético diante de indícios de infração aos artigos 31 do CEPE. Em discussão, a conselheira  
270 Cristiane Bernardo opina pela instauração de processo ético, incluindo-se o artigo 69 do CEPE. Em  
271 votação, aprovada por unanimidade a proposta da conselheira Cristiane Bernardo, apontando-se os  
272 artigos 31 e 69 do CEPE. Consigna-se a saída da presidente do Plenário às 17h22. Assim, a vice-  
273 presidente Ellen Peres assume a Presidência do Plenário. **2. Leitura e aprovação das atas da 286**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

274 **REP e 590 ROP:** A presidente do Plenário realiza a leitura das atas e, ao final, propõe a aprovação.  
275 Em votação nominal, aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do  
276 Plenário encerrou a sessão da qual eu, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Primeira-Secretária,  
277 lavrei a presente Ata, que ora assino, juntamente com todos os conselheiros presentes. x-x-x-x-x-x-x-  
278 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

279 **CONSELHEIROS EFETIVOS**

280  
281 Lilian Prates Belem Behring \_\_\_\_\_

282  
283 Ellen Marcia Peres \_\_\_\_\_

284  
285 Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio \_\_\_\_\_

286  
287 Cristiane Bernardo Freires da Silva \_\_\_\_\_

288  
289 Leilton Alves Coelho \_\_\_\_\_

290  
291 Maria José dos Santos Peixoto \_\_\_\_\_

292  
293 Deyse Conceição Santoro Batista \_\_\_\_\_

294  
295 Edmar Jorge Feijó \_\_\_\_\_

296  
297 Glória Maria de Carvalho \_\_\_\_\_

298  
299 Hellen Oliveira Senna \_\_\_\_\_

300  
301 Miriam Salles Pereira \_\_\_\_\_

302  
303 Rosimere Ferreira Santana \_\_\_\_\_

304  
305 Tereza Cristina Abraão Fernandes \_\_\_\_\_

306  
307 Zuleide Alzira de Santana Aguiar \_\_\_\_\_

308  
309 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos \_\_\_\_\_

310  
311 Fabio Domingos \_\_\_\_\_

312  
313 Hellen Oliveira Senna \_\_\_\_\_

314  
315 Isabella Nanúbia Correia de Almeida \_\_\_\_\_

316  
317 Monica Belarmino Ferreira \_\_\_\_\_

Sena

↑

Sten

P

↑



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

318  
319 Susana Veloso de Souza Rangel Susana Rangel  
320

321 **CONSELHEIROS SUPLENTES:**

322  
323 Alcione Matos de Abreu Alcione Matos de A.  
324

325 Aline Teixeira Marques Figueiredo Silva \_\_\_\_\_  
326

327 Carla Oliveira Schubert Carla Schubert  
328

329 Claudia Maria Messias Claudia Maria Messias  
330

331 Daniele Ferreira Leal Daniele F. Leal  
332

333 Eugênia Rita Figueira de Queiroz Eugênia Rita F. de Queiroz  
334

335 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior Francisco T.O.  
336

337 Hélia Paula Brum Maia Hélia Paula Brum Maia  
338

339 Luziete de Faria Jardim Luziete de Faria Jardim  
340

341 Magali de Carvalho Delfino Magali de Carvalho Delfino  
342

343 Monique Roberta Meireles S. de Moraes Monique Meireles  
344

345 Paulo Afonso Alves de Souza \_\_\_\_\_  
346

347 Suelen Alonso Suelen Alonso

348  
349 **ATA DA 591 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO**  
350

351  
352 Lilian Prates Belem Behring  
353 **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
**Presidente**  
**Coren-RJ 70.540**

Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio  
**GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO**  
**Primeira Secretária**  
**Coren-RJ 42.163**

354  
355  
356  
357 [Handwritten initials]

